

DECRETO Nº 2480/84, 29 de junho de 1984.

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada a tarifa de CR\$200,00 (Duzentos cruzeiros), para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano (Ônibus) a vigorar no Município, inclusive para o itinerário da Antiga Rodoviária e a Nova Rodoviária.

Artigo 2º - Da concessão de serviço indicados no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de Transporte Coletivo Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Percorrido o Itinerário, o usuário pagará as tarifas constantes dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2459/84, de 01 de maio de 1984.


Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fernando Bartholomay

Secretário Municipal da Administração.